



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade de Atendimento Imediato – Urgência e Emergência do Complexo de Emergência Deputado Ulysses Guimarães (CEDUG) do Hospital Municipal São José

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 08 de janeiro de 2021 às 10h59min (documento SEI 8000753).

1º Questionamento: "Após análise da planilha orçamentária referente à Concorrência nº 302/2020, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO COMPLEXO DE EMERGÊNCIA DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES (CEDUG) DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ", encontramos inconformidades nos valores unitários apresentados. Quando comparados com a tabela base utilizada para elaboração da planilha, a qual consta ser a SINAPI de setembro de 2019, não coincide nenhum valor; observamos que a maioria dos itens apresentam um desconto sistêmico nos valores unitários de 30%. Além disso, nos últimos meses houve um aumento considerável do preço dos insumos. Em anexo apresentamos um comparativo da tabela sinapi com a planilha orçamentária, e também o valor atual do cabo de cobre flexível, tido como exemplo para compararmos com o apresentado na planilha orçamentária, onde é possível constatar a impraticabilidade dos valores apresentados por essa comissão. Então acreditamos que seja mais do que necessário uma retificação no orçamento e atualização dos valores apresentados, tomando como referência uma tabela SINAPI mais atual para ter como base valores praticáveis?"

Resposta: Considerando o teor técnico do questionamento, o mesmo foi encaminhado para análise da Área de Obras. Em resposta, através do Memorando 8004400, devidamente assinado pelo Diretor Executivo, manifestou-se: "Relativo ao questionamento acerca do desconto sistêmico, informamos que inexistente dispositivo legal que vete a cessão de descontos nos valores unitários de insumos e composições advindos da tabela SINAPI, inclusive encontra-se amparo no Art. 3º do Decreto nº 7.983/2013" O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, **menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência** do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil". Desta maneira, o orçamentista responsável tem autonomia para limitar o custo unitário dos itens, desde que não torne os insumos ou coeficientes inexequíveis. Relativo ao questionamento acerca da data base utilizada no orçamento: Considerando que o orçamento disponibilizado pela Administração foi analisado e aprovado pela Caixa Econômica Federal. Considerando que apesar da data base utilizada, avaliou-se a exequibilidade do orçamento e optou-se pela continuidade do processo licitatório, evitando maior morosidade à fase interna. Considerando que a apresentação da proposta é optativa e a licitante tem liberdade para cotação de seus preços. Manifestamos que não há proposta de atualização de orçamento modelo para esta concorrência."

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 11/01/2021, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8009401** e o código CRC **B3DA6402**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.089244-7

8009401v4